

DECRETO Nº. 246

*“REGULAMENTA PARCIALMENTE O ART. 7º,
DA LEI Nº-9.804/00 E INSTITUI O PLANO DE
MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL
DE LAZER “GENERAL IBERÊ DE MATTOS” –
BACACHERI”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NAS LEIS Nº'S 7.833/91 E 9.804/00;

CONSIDERANDO A PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS EXISTENTES, A FORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM, ALIADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS, EDUCACIONAIS, LAZER CONTEMPLATIVO, RECREATIVAS E CULTURAIS;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O USO DAS DIVERSAS ATIVIDADES, DE MODO A ASSEGURAR A PRESERVAÇÃO E A MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE LAZER “GENERAL IBERÊ DE MATTOS” - BACACHERI;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE DISCIPLINAR O USO DAS ZONAS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO, ÀS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS LOCAIS E

CONSIDERANDO QUE DEVERÁ SER GARANTIDO O USO PÚBLICO ADEQUADO AO PARQUE E TENDO EM VISTA O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 87/04 - SMMA, DECRETA:

ART. 1º - FICA INSTITUÍDO O PLANO DE MANEJO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DE LAZER “GENERAL IBERÊ DE MATTOS” - BACACHERI, PARTE INTEGRANTE DESTES DECRETOS, COMPREENDENDO A ÁREA SITUADA ÀS MARGENS DO RIO BACACHERI, NO BAIRRO BACACHERI, ESTABELECIDAS ATRAVÉS DO DECRETO Nº 252/94.

ART. 2º - O DESRESPEITO ÀS NORMAS DEFINIDAS PELO PLANO DE MANEJO EM QUESTÃO, IMPLICARÁ AOS INFRATORES O ENQUADRAMENTO NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.